



RESOLUÇÃO Nº. 002/2016-DIR

Transferência Externa – Ano Letivo de 2016.

O COORDENADOR ADJUNTO DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de Transferência Externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 009/2016-DAA, de 14/03/2016, que publica vagas e procedimentos para o Processo Seletivo de Transferência Externa de outras Instituições de Ensino Superior Públicas para a UEM, ano letivo de 2016;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Direito** da UEM;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de transferência externa do aluno abaixo relacionado, para a **4ª série, turno noturno**, do curso de **Direito** da UEM, ano letivo de 2016, conforme segue.

Aluno	Série de enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
Carina Martins Costa	4ª série	2020

Art. 2º. Indeferir os pedidos de transferência externa, dos requerentes abaixo relacionados, para o curso de **Direito**, ano letivo de 2016, por não atenderem ao disposto no item 4.3 do Edital nº 009/2016-DAA e pela ausência de vaga na série para qual os alunos foram enquadrados.

1. Claudia Layla Gonçalves da Silva
2. Luis Felipe de Ponte Baesso

Art. 3º. Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do curso de **Direito**.

.../



Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 01 de abril de 2016.

Prof. Me. Alaercio Cardoso
Coordenador Adjunto